



FLS. Nº 28  
PROC. Nº 0610/2023  
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0610/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E A  
EMPRESA COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ  
23.212.691/0001-92, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.676/0001-17 situada na Rua da Estrela, 257 - Centro, São Luís - MA, 65010-200, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA E SILVA**, portador(a) do R.G nº RG nº 034260202007-3, CPF nº 125.998.403-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Comercial Santo Expedito LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.212.691/0001-92, sediada na Av. Senador Vitorino Freire, nº01, Edif. Comercial São Luís Offices, Sala 1003, Areinha, São Luís, CEP nº 65030-015, neste ato representado por Raylson Moraes Costa Volf, portador do RG nº 158482120002 e inscrito no CPF sob o nº 035.761.383-07, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 26/2023-PMR-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 02/2023-PMR-MA, Processo Administrativo n.º 194/2022 - PMR-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís-MA, a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 26/2023-PMR-MA, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.**

ITENS A SEREM ADERIDOS.						
Item	Especificações	Marca	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG INSTANTÂNEO, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADOS EM PACOTE DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS	ITALAC	PC	1.701	R\$ 10,50	R\$ 17.860,50



FLS. Nº 219  
PROC. Nº 0610/2027  
RUBRICA AK

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL)					
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG INSTANTÂNEO, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADOS EM PACOTE DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI	ITALAC	PC	567	R\$ 10,50	R\$ 5.953,50
3	AÇUCAR CRISTAL 01 KG APRESENTAÇÃO REFINADO COM APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR BRANCA, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO; ODOR PRÓPRIO E SABOR DOCE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	UNIÃO	PC	8.400	R\$ 1,91	R\$ 16.044,00

RAYLSON MORAES  
COSTA  
VOLF:0357613830  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 220  
PROC. Nº 2610/2023  
RUBRICA 198

	SAÚDE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS. (AMPLA CONCORRENCIA)					
4	ADOÇANTE 100ML FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	ADOCIL	UND	2.268	R\$ 2,40	R\$ 5.443,20
8	BISCOITO DOCE MARIA 400 GRAMAS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SAÚDE, DEVIDAMENTE ROTULADO	FORTALEZA	PC	6.300	R\$ 3,57	R\$ 22.491,00

RAYLSON  
MORAES COSTA  
VOLF:0357613830  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 221  
PROC. Nº 06/0/2023  
RUBRICA

	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS. (COTA PRINCIPAL)					
9	BISCOITO DOCE MARIA 400 GRAMAS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SAÚDE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)	FORTALEZA	PC	2.100	R\$ 3,57	R\$ 7.497,00

RAYLSON MORAES  
COSTA  
VOLF:03576138307



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 222  
PROC. Nº 0610/2023  
RUBRICA *af*

11	BISCOITO SALGADO 400 GRAMAS SALGADO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, AMIDO DE MILHO, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO, SORO DE LEITE EM PÓ FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SAÚDE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.(cota principal)	FORTALEZA	PC	6.300	R\$ 3,19	R\$ 20.097,00
12	BISCOITO SALGADO 400 GRAMAS SALGADO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL REFINADO,	FORTALEZA	PC	2.100	R\$ 3,19	R\$ 6.699,00

RAYLSON  
MORAES COSTA  
VOLF:035761383  
07

Assinado de forma digital  
por RAYLSON MORAES  
COSTA  
VOLF:03576138307  
Dados: 2023.04.14  
13:17:36 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 223  
PROC. Nº 2610/2023  
RUBRICA AR

	EXTRATO DE MALTE, AMIDO DE MILHO, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO, SORO DE LEITE EM PÓ FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SAÚDE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS. (COTA RESERVADA ME, EPP., MEI)					
13	CAFÉ 250 GRAMAS TIPO 1 TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DO SELO DE PUREZA ABIC. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, CONTENDO 250 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES,	MORAES	PC	6.615	R\$ 4,86	R\$ 32.148,90

RAYLSON  
MORAES COSTA  
VOLF:0357613830  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 224  
PROC. Nº 0610/2023  
RUBRICA At

	VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL)					
14	CAFÉ 250 GRAMAS TIPO 1 TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DO SELO DE PUREZA ABIC. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, CONTENDO 250 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)	MORAES	PC	2.205	R\$ 5,89	R\$ 12.987,45
15	LEITE LÍQUIDO DESNATADO 1L LEITE FLUIDO, PROVENIENTE DA ORDENHA DE VACAS SADIAS, QUE FOI SUBMETIDO À ESTERILIZAÇÃO E OUTROS PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVERÁ SER DO TIPO DESNATADO. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO OFICIAL. EMBALAGEM TETRA PACK, DE 1 (UM) LITRO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	PARMALAT	L	1.680	R\$ 5,85	R\$ 9.828,00

RAYLSON  
MORAES COSTA  
VOLF:0357613830  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 225  
PROC. Nº 06/0/2027  
RUBRICA

16	LEITE EM PÓ 200 GRAMAS LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO. TEOR NUTRICIONAL MÍNIMO PARA PORÇÃO DE 26G: PROTEÍNA - 13%, GORDURAS TOTAIS – 13%, SEM GORDURAS TRANS, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E VITAMINAS A E D. APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR PRÓPRIA, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO; ODOR E SABOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO; AUSÊNCIA DE CONSERVADORES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÃO SER OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADO PELA PORTARIA Nº 369, DE 04/09/97, MÀ E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS. (COTA PRINCIPAL)	ITALAC	UND	4.536	R\$ 5,09	R\$ 23.088,24
19	CHÁ 15 GRAMAS CAIXAS DE 15 GRAMAS CONTENDO 15 UNIDADES (MÍNIMO). DIVERSOS SABORES. SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DATA DE	CIDREIRA	CX	2000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 226  
PROC. Nº 0610/2023  
RUBRICA RF

VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 187.317,79</b>

TOTAL: R\$ 187.317,79 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2023, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, consoante o “caput” do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é R\$ 187.317,79 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será feito pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos fornecimentos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Câmara pelo servidor designado para este fim.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o preço unitário e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços executados.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**Parágrafo Quinto** - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, caso apresentem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

**Parágrafo Sétimo** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não poderá ser reajustado durante o período de vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RAYLSON  
MORAES COSTA  
VOLF:03576138  
307

Assinado de forma digital por RAYLSON MORAES COSTA  
VOLF:03576138307  
Dados: 2023.04.14 13:18:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 227  
PROC. Nº 0650/2023  
RUBRICA AF

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

PROGRAMA/DESCRIÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	
FICHA	AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
10	01.122.0411.2249 – Manutenção da Câmara Municipal de São Luís	3.3.90.30	Material de Consumo

Nota de Empenho: 73/2023

Saldo Orçamentário: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil).

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos conforme solicitação da CONTRATANTE, com prazo de entrega **não superior a 03 (três) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Câmara, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica obrigada a entregar os gêneros alimentícios, no setor de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de São Luís, na Rua da Estrela nº 257, Centro - Praia Grande, de segunda a sexta-feira no período das 8 às 12 horas.

**Parágrafo Segundo** - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

**Parágrafo Terceiro** - Os produtos que não puderem ter seu quantitativo descrito nas embalagens, a exemplo: hortifrutigranjeiro, serão conferidas e pesadas no local de recebimento.

**Parágrafo Quarto** - Os veículos utilizados para entrega e transporte devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados.

**Parágrafo Quinto** - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado mão-de-obra necessária.

**Parágrafo Sexto** - Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

**Parágrafo Sétimo** - Observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por um(a) fiscal designado(a) pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A simples entrega dos gêneros alimentícios, objeto da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I- **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as

RAYLSON MORAES  
COSTA  
VOLF:0357613830  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 228  
PROC. Nº 0410/2023  
RUBRICA SP

especificações, constantes no Edital e Ata de Registro de Preços.

**II- Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, no Edital e seus anexos e Ata de Registro de Preços, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório:

- a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.
- b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá o produto (gêneros alimentícios) acompanhado da Nota Fiscal para as devidas substituições no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo as respectivas especificações e marcas oferecidas.

**Parágrafo Segundo** - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para utilização.

**Parágrafo Terceiro** - Os produtos alimentícios contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital e proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA– FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto;
- b) Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
- c) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- d) Apresentar ao **CONTRATANTE** a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- e) Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**;

RAYLSON  
MORAES COSTA  
VOLF:03576138  
307

Assinado de forma  
digital por RAYLSON  
MORAES COSTA  
VOLF:03576138307  
Dados: 2023.04.14  
13:18:56 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 229  
PROC. Nº 0610/2023  
RUBRICA A

- f) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- J) Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- n) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos;
- o) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- p) Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de São Luís-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- q) A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

II- São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
- c) Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;

RAYLSON  
MORAES COSTA  
VOLF:03576138  
307

Assinado de forma  
digital por RAYLSON  
MORAES COSTA  
VOLF:03576138307  
Dados: 2023.04.14  
13:19:09 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 230  
PROC. Nº 0610/2023  
RUBRICA AK

e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

f) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) **Multa moratória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Primeiro** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de São Luís/MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Único** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

RAYLSON  
MORAES COSTA  
VOLF:03576138  
307

Assinado de forma  
digital por RAYLSON  
MORAES COSTA  
VOLF:03576138307  
Dados: 2023.04.14  
13:19:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 235  
PROC. Nº 0610/2023  
RUBRICA AF

**CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O não cumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUARTOZE – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINZE - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DEZESEIS – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZESETE– DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca Municipal de São Luís/MA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Luís, Maranhão 20 de ABRIL de 2023

**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA E SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
**RAYLSON MORAES COSTA**  
Assinado de forma digital por  
RAYLSON MORAES COSTA  
VOLF:03576138307  
Dados: 2023.04.14 13:19:50  
-03'00'

**RAYLSON MORAES COSTA VOLF**  
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

TESTEMUNHAS:

Testemunha: Francisco Chagas M. B. Araújo

CPF: 028.479.943.94

Testemunha: Sane de Araújo Jones

CPF: 028.215.283.04